

DIRETORIA DE COMUNI E TEC. DA INF. DA MARINHA

Termo de Referência 227/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
227/2026	749000-DIRETORIA DE COMUNI E TEC. DA INF. DA MARINHA	MONIQUE GERMANO TERRA	29/09/2026 14:47 (v 0.15)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		62394.000633/2026-36

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para aquisição de mobiliários e equipamento de apoio destinados ao ambiente de trabalho, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para a realização das atividades institucionais, garantindo organização, funcionalidade e conforto aos servidores, bem como a estruturação da SECOM, setor que está sendo criado em razão da mudança do CTIM para o Edifício nº 23 do AMRJ. A contratação contempla materiais permanentes indispensáveis ao início das atividades, considerando também que parte do mobiliário existente apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, tornando-se inadequado às demandas atuais, conforme dimensionamento preliminar e as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	PDM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colchão Tipo: Espuma , Material: Espuma Poliuretano , Densidade: D-45 , Tecido De Revestimento: Sintético Poliéster , Tamanho Largura X Comprimento: 0,88 X 1,88 M, Tamanho Altura: 0,18 M, Características Adicionais: Tecido Antialérgico/Antiácaro	485165	19709	UN	25	R\$ 343,43	R\$ 8.585,71
2	Sofá Material Estrutura: Madeira Maciça , Revestimento: Corino , Quantidade Módulos: 1 UN, Cor: Nude , Quantidade Assentos: 3 UN, Largura: 200 CM, Profundidade: 95 CM, Altura: 85CM	633893	12177	UN	8	R\$ 1.983,25	R\$ 15.865,98

3	Banco Material: Madeira Mdf , Largura: 1,20 M, Acabamento: Laminado De Louro Freijó , Cor: Natural , Características Adicionais: Porta Sapatos Com 1 Prateleira , Profundidade: 52 CM, Tipo Assento: 120kg/Assento E 15kg/Baú	625150	15237	UN	25	R\$ 515,98	R\$ 12.899,50
4	Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Madeira , Forma Mesa: Retangular , Comprimento Mesa: 1,70 M, Largura Mesa: 0,85 M, Quantidade Cadeiras: 6 UN, Material Cadeira: Madeira , Altura Mesa: 0,78 M	296588	14395	UN	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
5	Mesa retangular (Mesa de Escritório) - dimensão: 1200 x 745 x 600 (Ixaxp): tampo confeccionados em mdp ou mdf ou lamina de madeira natural, com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces, o bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 de espessura mínima, coladas com adesivo hotmelt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as normas abnt. a fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina m6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em zamak, e cravadas na face inferior do tampo.	603761	9660	UN	43	R\$ 1.820,87	R\$ 78.297,19
6	Divisor suspenso dimensão 1150 x 500 (Ixa): divisores deverão confeccionados em mdp ou mdf ou lamina de madeira natural, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces, o bordo deverá ser encabeçado com fita de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm. a fixação deverá ser feita por ferragens que garantam a estabilidade do painel	608506	815	UN	50	R\$ 395,00	R\$ 19.750,00
	Gaveteiro fixo 2 gavetas dimensão 310x245x445 (Ixaxp): laterais, fundo confeccionados em mdp ou mdf, com 18 mm de espessura, os topos deverão ser encabeçados com fita de						

7	<p>poliestireno com 2,00 mm de espessura mínima, frente das gavetas confeccionados em mdp ou mdf ou lamina de madeira natural ou revestimento termo formável, com 18 mm de espessura, o bordo que acompanha todo o contorno (quando for mdp ou mdf) deverá ser encabeçado com fita de poliestireno com 2,00 mm de espessura mínima. a fechadura deverá ser fixada na gaveta superior, com sistema de fechamento simultâneo de todas as gavetas, gavetas dotadas de puxadores deverão ser em aço zamack tipo alça com acabamento cromado medindo 155 x 9 x30 mm (podendo variar + ou - 5%). corrediças deverão ser com corrediças de aço estampado com roldanas de nylon, os parafusos de montagem devem ser parafusos ocultos tipo mini-fix deverá possuir acabamentos injetados para que após a sua montagem não fiquem aparentes, corpos das gavetas confeccionados em mdp ou mdf, com 18 mm de espessura, os topos deverão ser encabeçados com fita de poliestireno com 2,00 mm de espessura mínima.</p>	468395	16454	UN	70	R\$ 343,67	R\$ 24.056,55
8	<p>Gaveteiro Móvel Material: Aço Inoxidável , Quantidade Gavetas: 4 UN, Altura: 1,34 M, Largura: 0,47 M, Profundidade: 0,71M, Cor: Cinza , Características Adicionais: Com Fechadura.</p>	473626	336	UN	10	R\$ 859,00	R\$ 8.589,98
9	<p>Fragmentadora Material: Plástico, Capacidade Fragmentação: 15 FL, Tensão Motor: 110 V, Capacidade Lixeira: 30L, Potência: 600 W, Tipo: Automática.</p>	618795	292	UN	3	R\$ 1.481,98	R\$ 4.445,93
	<p>Cadeira Diretor com Braços Linha Mola Ensacada - Linha Mola Ensacada –Cor: Preto</p> <p>Dimensões: Largura do Assento: 51,0 cm Profundidade do Assento: 51,0 cm Largura do Encosto: 45,0 cm Altura do Encosto: 60,0cm, Largura total da cadeira: 65,0 cm, Altura do chão ao topo do braço: 63,0 cm. altura mínima e 72,0 cm altura máxima Profundidade</p>						

10	<p>Total: 83,0cm. Suporta até 120 kg.</p> <p>Estrutura da Cadeira: Estrutura giratória toda cromada e rodízios pretos (rodinhas) Braços da Cadeira: Braços Fixos com apoio para os braços e cotovelos com espuma revestida com material sintético na cor da cadeira e estrutura do braço cromada.</p> <p>Mecanismo da Cadeira: Regulagem de altura do assento através do pistão a gás, e sistema de inclinação através do mecanismo relax que é quando o sistema inclina o encosto juntamente com o assento, que é a inclinação total da cadeira, auxiliando na ergonomia e no conforto do usuário, e através da mesma manípula de acionamento de relax, você pode travar na posição desejada quando desejar, após encontrar a posição perfeita é só pressionar para trás a alavanca (sentido para dentro do assento) que a cadeira irá travar na posição desejada.</p>	633227	313	UN	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
11	<p>Cadeira com estrutura em madeira maciça (Eucalipto) tingida com aplicação de verniz. Assento /encosto em OSB (Oriented Strand Board) revestidos com espuma (D23) e tecido plano 94% poliéster /6% poliamida.</p> <p>COR DO ESTOFADO: CINZA</p> <p>COR DA MADEIRA: IMBUÍDA</p> <p>Carga máxima suportável: 130kg.</p> <p>Altura até o assento: 49 cm.</p> <p>ALTURA: 88,50 CM</p> <p>LARGURA 46,50 CM</p> <p>PROFUNDIDADE: 57,00 CM</p>	469172	331	UN	20	R\$ 695,53	R\$ 13.910,65
	<p>Poltrona para Auditório com Prancheta Escamoteável</p> <p>Configuração Geral e Design: Poltrona individual para auditório, ergonômico, linhas retas. Prancheta Escamoteável (Retrátil/Anti-pânico): Equipada com prancheta de escrita escamoteável (tipo universitária), totalmente embutida na lateral estofada da poltrona. Quando não estiver em uso, a prancheta deve ficar completamente oculta dentro do braço, sem ferragens</p>						

12	<p>ou superfícies aparentes. O tampo da prancheta deve ser confeccionado em MDF de alta densidade revestido em laminado melamínico de alta pressão (Fórmica) ou plástico ABS injetado de alta resistência, com bordas arredondadas. O mecanismo de articulação deve ser em aço, com sistema escamoteável de fácil acionamento e retorno suave, dotado de função de recolhimento rápido (anti-pânico) para não obstruir a saída do usuário em caso de emergência. Estrutura Lateral (Laterais Autoportantes): Laterais robustas e fechadas até o piso, estruturadas internamente em aço, dimensionadas e preparadas para abrigar o mecanismo interno da prancheta escamoteável. As duas faces externas de cada lateral devem ser totalmente estofadas e revestidas no mesmo tecido do assento e encosto, sem estruturas metálicas aparentes nas laterais, garantindo aspecto monolítico e integrado.</p> <p>Assento: Tipo rebatível por meio de sistema de retorno automático por gravidade (contra-peso) ou mola de torção integrada, com amortecedor interno para fechamento suave e absolutamente silencioso (sem impacto metálico). Alma em aço ou compensado multilaminado de alta resistência, moldada anatomicamente.</p> <p>Encosto: Fixo, ergonomicamente projetado com apoio lombar integrado, estruturado em compensado multilaminado anatômico. Tanto o encosto quanto o assento devem ser revestidos com espuma de poliuretano flexível injetada a frio (alta resiliência), com densidade mínima de 50 a 55 kg/m³ e espessura confortável para longos períodos de uso. Apoios de Braço: Integrados às laterais estofadas, com tampa superior móvel /articulada para acesso e extração da prancheta escamoteável, com acabamento em poliuretano texturizado de alta resistência ou madeira maciça com cantos arredondados, de toque agradável e cor escura (preto /grafite). Fixação e Fixadores: Fixação do conjunto diretamente ao piso por meio de sapatas metálicas internas de aço carbono (embutidas sob as laterais</p>	613469	18365	UN	06	R\$ 2.437,67	R\$ 14.626,00
----	---	--------	-------	----	----	-----------------	---------------

estofadas, sem parafusos de fixação aparentes ao usuário). Revestimento: Tecido tipo Crepe de alta qualidade, 100% poliéster ou lã acrílica, com tratamento antichama e alta resistência ao desgaste (mínimo de 50.000 ciclos no teste de Martindale), na cor Azul Royal						
--	--	--	--	--	--	--

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: DIRETORIA DE COMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA MARINHA					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Colchão Tipo: Espuma , Material: Espuma Poliuretano , Densidade: D-45 , Tecido De Revestimento: Sintético Poliéster , Tamanho Largura X Comprimento: 0,88 X 1,88 M, Tamanho Altura: 0,18 M, Características Adicionais: Tecido Antialérgico/Antiácaro	UN	1	25	25
2	Sofá Material Estrutura: Madeira Maciça , Revestimento: Corino , Quantidade Módulos: 1 UN, Cor: Nude , Quantidade Assentos: 3 UN, Largura: 200 CM, Profundidade: 95 CM, Altura: 85CM	UN	1	8	8
3	Banco Material: Madeira Mdf , Largura: 1,20 M, Acabamento: Laminado De Louro Freijó , Cor: Natural , Características Adicionais: Porta Sapatos Com 1 Prateleira , Profundidade: 52 CM, Tipo Assento: 120kg /Assento E 15kg/Baú	UN	1	25	25
4	Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Madeira , Forma Mesa: Retangular , Comprimento Mesa: 1,70 M, Largura Mesa: 0,85 M, Quantidade Cadeiras: 6 UN, Material Cadeira: Madeira , Altura Mesa: 0,78 M	UN	1	6	6
5	Mesa retangular (Mesa de Escritório) - dimensão: 1200 x 745 x 600 (Ixexp): tampo confeccionados em mdp ou mdf ou lamina de madeira natural, com 25mm de espessura,	UN	1	43	43
6	Divisor suspenso dimensão 1150 x 500 (Ixa): divisores deverão confeccionados em mdp ou mdf ou lamina de madeira natural, com 18 mm de espessura	UN	1	50	50
	Gaveteiro fixo 2 gavetas dimensão				

7	310x245x445 (Ixaxp): laterais, fundo confeccionados em mdp ou mdf, com 18 mm de espessura, os topos deverão ser encabeçados com fita de poliestireno com 2,00 mm de espessura mínima, frente das gavetas confeccionados em mdp ou mdf ou lamina de madeira natural ou revestimento termo formável, com 18 mm de espessura	UN	1	70	70
8	Gaveteiro Móvel Material: Aço Inoxidável , Quantidade Gavetas: 4 UN, Altura: 1,34 M, Largura: 0,47 M, Profundidade: 0,71M, Cor: Cinza , Características Adicionais: Com Fechadura.	UN	1	10	10
9	Fragmentadora Material: Plástico, Capacidade Fragmentação: 15 FL, Tensão Motor: 110 V, Capacidade Lixeira: 30L, Potência: 600 W, Tipo: Automática.	UN	1	3	3
10	Cadeira Diretor com Braços Linha Mola Ensacada - Linha Mola Ensacada –Cor: Preto	UN	1	25	25
11	Cadeira com estrutura em madeira maciça (Eucalipto) tingida com aplicação de verniz. Assento/encosto em OSB (Oriented Strand Board) revestidos com espuma (D23) e tecido plano 94% poliéster /6% poliamida. COR DO ESTOFADO: CINZA COR DA MADEIRA: IMBUÍ	UN	1	20	20
12	Poltrona para Auditório com Prancheta Escamoteável	UN	1	6	6

1.2. Os bens serão destinados às instalações do Centro de Tecnologia da Informação da Marinha (CTIM), localizadas no Edifício nº 23 do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ), inclusive para atendimento das necessidades de estruturação da SECOM.

1.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, fornecidos em suas embalagens originais, acompanhados, quando aplicável, dos componentes, acessórios, manuais e demais documentos necessários à sua perfeita identificação, montagem, utilização e garantia.

1.4. Serão aceitos produtos de qualquer fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos mínimos de desempenho e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem especificações usuais no mercado e ampla concorrência, permitindo a definição objetiva de seus atributos.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia seguinte da publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. O prazo estabelecido não prejudica a aplicação dos prazos relativos à garantia dos equipamentos fornecidos, que permanecerão vigentes conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as garantias oferecidas pelo fabricante.

1.10. Conformidade Ergonômica e Normativa: Os itens de assento e postos de trabalho (cadeiras e mesas) devem atender rigorosamente à NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho e Emprego e às normas vigentes da ABNT (como a ABNT NBR 13962 para cadeiras de escritório), garantindo regulagens adequadas de altura, inclinação e suporte lombar para a saúde ocupacional da tripulação.

1.11. Resistência e Proteção Anticorrosiva: Diante da localização do Edifício nº 23 na Ilha das Cobras (ambiente de alta salinidade e maresia), as estruturas metálicas de gaveteiros, divisores, fragmentadoras e bases de cadeiras devem obrigatoriamente possuir tratamento anticorrosivo (como pintura eletrostática a pó ou estrutura em aço inoxidável), evitando a deterioração precoce do acervo patrimonial.

1.12. Compatibilidade com Rede Lógica e Eletrocalhas: As mesas de escritório e estações de trabalho devem possuir calhas, furos ou passagens internas para fiação elétrica e de dados, permitindo a Integração limpa e segura com os equipamentos de informática e telecomunicações que serão instalados pelo CTIM.

1.13. Critérios Ambientais de Matéria-Prima: Os materiais confeccionados em madeira (como MDF, MDP ou lâminas de madeira) devem comprovar procedência legal e sustentável, mediante apresentação de certificação do manejo florestal (como selo FSC ou equivalente) ou comprovação de ausência de espécies ameaçadas de extinção.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de mobiliários e equipamento de apoio para o ambiente de trabalho do CTIM, especialmente em razão da estruturação da SECOM no Edifício nº 23 do AMRJ. Os bens são necessários para proporcionar condições adequadas de organização, funcionalidade, conforto e apoio às atividades administrativas e institucionais. A necessidade também decorre do desgaste de parte do mobiliário existente pelo uso contínuo, tornando necessária sua substituição ou complementação.

A fundamentação detalhada da contratação e dos quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, quando aplicável, que integram a instrução do processo.

2.1.1. o presente certame admitirá a adesão posterior à Ata de Registro de Preços (ARP) por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do Sistema de Registro de Preços (SRP), na condição de "caronas", com estrita observância aos limites e condições fixados pelo artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A autorização para adesões tardias à presente Ata de Registro de Preços alinha-se aos princípios da eficácia, da economicidade e do planejamento unificado, fundamentais ao espírito da Lei nº 14.133/2021. Ao disponibilizar a ata para outros órgãos da Administração, otimiza-se a atividade administrativa em âmbito geral, permitindo apronta aquisição dos itens licitados sem a necessidade de deflagrar novos e custosos processos licitatórios para demandas idênticas.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

. ID PCA no PNCP: 00394502000144-0-000083/2026

- I. Data de publicação no PNCP: 13/05/2025:
- II. Id do item no PCA:246/247
- III. Classe/Grupo: 7510
- IV. Identificador da Futura Contratação: 749000-28/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

4.1.1 contratação deverá observar os princípios e diretrizes de sustentabilidade ambiental, eficiência no uso de recursos e descarte ambientalmente adequado, quando aplicáveis aos bens adquiridos.

4.1.2. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais recicláveis, reutilizáveis ou que apresentem menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas.

4.1.3. Sempre que possível, os materiais empregados deverão ser recicláveis, reutilizáveis ou possuir menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não haverá indicação de marca/modelo na presente contratação.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento de bens, sem prestação de serviços ou execução de obra, não se verificando complexidade ou risco que justifiquem sua exigência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Todos os itens serão destinados a ME/EPP.

Margem de Preferência

4.7. O objeto não se enquadra nas margens de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Tecnologia da Informação da Marinha – CTIM, Rua da Ponte, Edifício nº 23 do AMRJ, Ilha das Cobras, 3º andar Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20091-000.

5.3.1. Telefone de contato e e-mail do(s) responsável(is) pelo recebimento: 21) 2104-5458 / 2104-5796, e-mail: marina.santos@marinha.mil.br, diego-souza.ds@marinha.mil.br ou monique.terra@marinha.mil.br.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo estabelecido no Termo de Referência.

5.10. O prazo para reparação ou substituição poderá ser prorrogado, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório/contratual, mediante solicitação justificada do Contratado e anuência da Contratante.

5.11. Na hipótese de impossibilidade de reparação dentro do prazo estabelecido, poderão ser previstas condições para disponibilização de equipamento equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização provisória pela Administração.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, a Administração poderá contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou substituição do bem ou de seus componentes, podendo exigir o ressarcimento dos custos respectivos, sem prejuízo da manutenção da garantia.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado para o contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após o término da vigência contratual.

5.15. Trata-se de cláusula que deve ser adaptada ao objeto e às condições específicas da contratação, especialmente quanto à manutenção, assistência técnica e demais obrigações relacionadas à garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob **sua** responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0.07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As condições de entrega, montagem, instalação, fixação, transporte interno, retirada de embalagens e descarte de resíduos deverão ser definidas item a item, conforme a natureza de cada bem, e refletidas na pesquisa de preços.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **25/08/2026**.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO POR ITEM*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração. Cada contratação decorrente da ata deverá ser atendida integralmente, em remessa única, salvo previsão expressa em sentido diverso no instrumento de contratação.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Na contratação para registro de preços, os preços unitários máximos aceitáveis serão aqueles constantes da tabela do item 1. O julgamento e a adjudicação serão realizados por item, salvo decisão fundamentada em sentido diverso. o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora -Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico -Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

9.24. Não será exigida qualificação técnica dos licitantes.

9.24.1. A dispensa da exigência de qualificação técnica justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na aquisição de mobiliários e equipamentos de apoio caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações técnicas usuais de mercado.

9.24.2. Os bens objeto da contratação possuem especificações técnicas previamente definidas neste Termo de Referência, sendo sua conformidade passível de verificação pela Administração no momento do recebimento, mediante conferência das características, quantidades, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos.

9.24.3. Considerando a natureza e a baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, não se identifica necessidade de comprovação de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional para assegurar a adequada execução do objeto.

9.24.4. Dessa forma, a exigência de atestado de capacidade técnica ou de outros documentos destinados à comprovação de qualificação técnica não se mostra indispensável à execução da contratação, podendo representar restrição desnecessária à competitividade do certame.

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 227.527,49 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela **contida no item 1.1 acima**.

10.2. No Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado

ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Aviso de Contratação Direta**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a **Dispensa Eletrônica** nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encarregado da Divisão de Material e Finanças

GUILHERME D ANGELO PINTO ISABEL

Encarregado da Divisão de Material e Finanças